

Terça-feira, 06 de Agosto de 2024



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Adjudicação e Homologação	2
Despacho	3
Decreto Municipal Nº 79/2024 - Rerratificação da Intervenção Na Santa Casa de Misericórdia	4
Circular Nº 03/2024 - Dmpds	6
Edital de Prorrogação de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024	7

AGOSTO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 363/2024

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Site: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024, PROC. ADM. MUNICIPAL Nº 042/2024, EDITAL Nº 035/2024.

No dia 06/08/2024, depois de constatada a regularidade dos atos, a Sra. Prefeita Municipal, ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, ADJUDICOU e HOMOLOGOU os itens da Chamada Pública em epígrafe, para a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO: BOX DO MERCADO MUNICIPAL, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, para o seguinte permissionário:

Item 01, box 16 para Ingrid Aparecida Alves Moreira Pinto, valor R\$ 4.000,00.

Fica o permissionário convocado a realizar o pagamento conforme indicado no item 19.1 do Edital e, posteriormente assinar o Termo de Permissão de Uso.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, PREFEITA MUNICIPAL.

DESPACHO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024, PROC. ADM. MUNICIPAL N° 022/2024, EDITAL N° 018/2024

Considerando os documentos e informações constantes no presente expediente administrativo, bem como a manifestação da Procuradoria Municipal exarada no Parecer Jurídico de *fls. 803/808*, e ainda, perante a decisão do agente de contratação e membros, decido:

Pelo manutenção da INABILITAÇÃO do licitante RIBEIRO E BRAGA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA CNPJ nº 25.341.598/0001-03, pelas informações e documentos expostos no presente expediente administrativo, bem como no Parecer Jurídico supramencionado, acervado pelo parecer do Departamento de Gestão Tributária de *fls. 799/802*, perante a inexecuibilidade na composição do BDI apresentado pela recorrente. Cumpra-se.

Ana Lúcia Bilard Sicherle, Prefeita Municipal.

Decreto Municipal nº. 79, de 6 de agosto de 2024.

“Rerratificação da Intervenção na Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, estabelece medidas de saneamento e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 05/2016, que dispõe sobre a Intervenção junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga e dá outras providências.

Considerando que houve a ratificação da Intervenção por meio do Decreto Municipal nº. 08, de 17 de fevereiro de 2017;

Considerando a imprescindibilidade dos serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Misericórdia à população de São do Paraitinga.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços;

Considerando que a continuidade da Intervenção do Poder Executivo Municipal na entidade hospitalar, organizando-a, administrando-a, gerenciando-a, constitui medida que se coloca sob o tabernáculo da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, cujo art. 15, inc. XIII, o autoriza;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, em seu art. 158, § 1º. proclama que a “saúde é prioridade do Município”;

Decreta:

_ Capítulo I

Da Intervenção

Art. 1º - Fica rerratificada a intervenção de que trata o Decreto Municipal nº 08, de 17 de fevereiro de 2017, observadas as disposições constantes neste Decreto.

Art. 2º - Para atuar como interventora, assumindo todos os poderes de gestão e regulação, fica mantida a nomeação da Sra. VÂNIA MARIA FRADE BORRIELLO ANDRADE, em consonância com o Decreto Municipal nº 45, de 29 de abril de 2024.

Parágrafo único. Para auxílio da Interventora no desempenho das atribuições decorrentes do presente Decreto Municipal, fica constituída a Comissão de Acompanhamento, composta pelos Diretores de Saúde, Administração, Finanças e Justiça.

Art. 3º - No exercício de suas atividades, a Interventora poderá solicitar à Comissão de Acompanhamento, que requisitará a quem de direito, auxílio dos vários setores e servidores da Administração Municipal.

Art. 4º - Para continuidade das atividades de intervenção, considerando que a Santa Casa não preenche os requisitos legais para recebimento de recursos públicos e que a mão-de-obra especializada será temporária, fica autorizada a contratação de pessoa jurídica, preferencialmente sem fins lucrativos, para manutenção e gerência direta dos serviços técnicos de saúde, observados os requisitos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas atinentes, inclusive de destinação de recursos ao terceiro setor, se for o caso.

_ Capítulo II

Da vigência da intervenção

Art. 5º - O prazo de vigência da intervenção será de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se a partir de 6 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Por decisão do Poder Público, poderá haver a cessação dos efeitos deste Decreto antes do término, bem como a sua prorrogação, consoante as premências do interesse público.

_ Capítulo III

Das disposições finais

Art. 6º - Todas as fases procedimentais de que trata este Decreto serão públicas e, sempre que possível, remetidas para ciência e acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde e da Câmara Municipal, observado o sigilo médico impositivo.

Art. 7º - Até a revogação da intervenção, para todos os fins de direito, a Entidade atuará segundo as normas atinentes aos órgãos públicos.

Art. 8º - Os conflitos e omissões no curso da intervenção serão resolvidos pela Prefeita Municipal, tendo em vista o interesse público e, dentre outros, princípios como o da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, em 6 de agosto de 2024.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Circular nº 03, de 6 de agosto de 2024.

“Circular que descreve a composição atual do Conselho Tutelar do município de São Luiz do Paraitinga, para fins de registros e anotações no prontuário dos eleitos para o quadriênio 2024 a 2028, custodiados pela Diretoria Municipal de Administração, através do Departamento de Relações Humanas.”

Capítulo I

Da Finalidade

Art. 1º. Esta Circular tem o escopo de anotar a composição atualizada do Conselho Tutelar do município de São Luiz do Paraitinga, para os eleitos no pleito do dia 01 de outubro de 2023, cujo mandato iniciou-se na data de 10 de janeiro de 2024.

Capítulo II

Do Endereçamento

Art. 2º. Esta Circular é endereçada à Diretoria Municipal de Administração e Governança, que por seu turno, remetê-la-á ao Departamento de Relações Humanas.

Capítulo III

Do fundamento legal

Art. 3º. Este ato normativo está lastreado na seguinte legislação:

I - Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, com a redação atualizada pela Lei Federal nº. 12.696, de 25 de julho 2012;

II- Lei Municipal nº. 933, de 18 de maio de 2001, com suas atualizações, notadamente a Lei Municipal nº. 1.648, de 13 de novembro de 2013;

III- A Resolução nº. 231, de 28 de dezembro de 2022, editada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA);

Capítulo IIII

Da Composição Atual do Conselho Tutelar

Art. 4º. Hodiernamente, os atuais exercentes do mandato de Conselheiro Tutelar do município de São Luiz do Paraitinga são estes:

I - Alfredo Fontes (conselheiro titular)

II – Daiane Cristina da Silva Faria (conselheira titular)

III - Dalva da Silva (conselheira titular)

IV - Eliana Aparecida Maia (conselheira titular)

V – Maria Aparecida de Souza (conselheira titular)

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 5º. Cumpre esclarecer que:

I - a Conselheira Maria Aparecida de Souza (Conselheira Titular) teve seu afastamento laboral cessado pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social no dia 06 de agosto de 2024, devendo assumir sua função como Conselheira Tutelar imediatamente.

Art. 6º. Esta Circular começa a vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 6 de agosto de 2024.

Diego Luiz da Silva Pereira

Diretor Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, por mais 6 (seis) meses, a partir de 7 de agosto de 2024, para o preenchimento de vagas temporárias, PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO, PEB II - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO – ARTE, PEB II - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA, PEB II - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO – INGLÊS, PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS, PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA, PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA, PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA, PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA, INSPETOR DE ALUNOS, MERENDEIRA E SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

A aprovação no Processo Seletivo nº 001/2024 não dá direito à nomeação, e que as contratações, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

O resultado final do mencionado Processo Seletivo, que ratifico, assim como suas publicações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, publicado no site oficial www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br e em Diário Oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, 6 de agosto de 2024.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal